



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO-FURBAN/VR

Contrato nº 0123/2024-FURBAN/VR firmado em 18/10/2024 (do Processo Administrativo nº 0075/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUTALK ENGENHARIA LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUTALK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.825.859/0001-78, com sede na Avenida Henfil, nº 25, bloco: 2, Apto: 404, Recreio do Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.795-641, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS COSTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 06322953167, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF nº 157.440.617-54, residente e domiciliado na Avenida Henfil, nº 25, bloco: 2, Apto: 404, Recreio do Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.795-641, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** da obra de **REFORMA GERAL DO UBSF ROMA II – ELZA FÉLIX DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA 07, Nº 132, BAIRRO ROMA II - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a informação prestada pela **CONTRATADA** que o local se encontra ocupado, onde não houve a manifestação sobre a liberação por parte do órgão municipal responsável, sendo assim impraticável o início da execução da obra, conforme anexo na fl.535 e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 544 do Processo Administrativo nº 0075/2024, que solicita a suspensão do prazo contratual no período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, a Ordem de Serviço nº074/2024-FURBAN que regulamenta o início da execução da obra a partir da data de 25 de novembro de 2024, com a finalização na data de 22 de fevereiro de 2024, estará suspensa a partir da data deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA



FURBAN/VR



A suspensão terá início na data de 06 de dezembro de 2024 e seu término na data de 03 de fevereiro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão poderá ser revogada a qualquer tempo, a pedido das partes, sendo esta analisada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0123/2024-FURBAN/VR anexo às fls. 444 a 457, não conflitantes com este **APOSTILAMENTO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 06 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.

Matheus Costa da Silva
CONTRATADA: MATHEUS COSTA DA SILVA
Construtalk Engenharia LTDA
Rio de Janeiro/RJ.

TESTEMUNHAS:

1). *Bruna de Oliveira Araújo*
Matrícula n.º 456160

Luan Carla
2). Luan Carla Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245